

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, realizou-se a reunião das Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social. Em atendimento ao art. 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os trabalhos da reunião conjunta foram presididos pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Lauro Aparecido de Toledo, tendo sido designado relator o vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto. Compareceram os seguintes vereadores: Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo Golo Cecilia, Marcos Roberto de Oliveira Preto, Patrícia Toledo da Silva Pinto, José Adriano de Souza, Marco Antonio Zanesco e Thiago Bittencourt Balderi. Foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 02/2025, que institui o programa "Bolsa Atleta" no Município de Socorro/SP e dá outras providências. O relator, vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: "Sou favorável à normal tramitação da matéria tendo em vista que a mesma tem por objetivo garantir ao atleta a manutenção da carreira, proporcionando condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem das competições, enaltecedo o nome da nossa cidade. Fundamentação: Sob o aspecto constitucional, observo que a matéria em questão está amparada na Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, inciso XXVIII, alínea "a" e artigo 30, inciso I, já que se trata de um assunto respaldado pelo interesse local, vejamos: 'Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:... XXVIII - são assegurados, nos termos da lei: a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas; Art. 30 Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.' À vista do exposto, sou favorável à presente matéria". Em seguida foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 09/2025, que altera a Lei Municipal nº 3743/2013, alterada pela Lei 4020/2016 e Lei 4308/2021 que dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte a estudantes de cursos de nível técnico e superior (universitário) e dá outras providências. O relator, vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: "Sou favorável à normal tramitação da matéria tendo em vista que a mesma tem por objetivo conceder o auxílio transporte a estudantes de cursos de nível técnico e superior. Fundamentação: Sob o aspecto legal o mencionado projeto atende ao disposto no artigo 39, IV da LOM, no que se refere à competência privativa do Prefeito: 'Artigo 39 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre: ... IV - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração'. À vista do exposto, sou favorável à presente matéria". Os vereadores acataram o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por encerrada. Para constar, eu, Daniela Comito Mendes, Assistente Técnica Legislativa, lavrei a presente Ata que assino. a)

Sala dos Vereadores, 10 de fevereiro de 2025.

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Marcos Roberto de Oliveira Preto
Relator da Comissão de Justiça e Redação

Marcelo Golo Cecilia
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação e Presidente da
Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

José Adriano de Souza
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Marco Antonio Zanesco
Membro das Comissões de Finanças e Orçamento e de Educação,
Cultura, Saúde e Assistência Social

Thiago Bittencourt Balderi
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e
Assistência Social